



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.158.105/0001-09, com sede na Rua Caetano Carlos, nº 466, Centro, Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu Diretor, Sr. Alexandre José Biolchi, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, torna público o Processo Administrativo nº 01/2026, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE CAMPOS NOVOS/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Campos Novos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, reconhece a necessidade de realizar Concurso Público, com vistas à recomposição, fortalecimento e adequada manutenção de seu quadro de servidores efetivos, indispensáveis à execução de suas atividades finalísticas e administrativas.

2.2. A realização do certame está amparada nas disposições da Lei Complementar nº 13/2025, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Campos Novos, bem como nas Lei Complementar nº 03/2000 sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais, aplicáveis ao SAMAE, as quais preveem o provimento de cargos por meio de concurso público, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público, ressalvadas as exceções legais relativas às contratações temporárias.

2.3. Registra-se, ainda, a necessidade de atualização do quadro de pessoal do SAMAE, considerando a ocorrência de vacâncias decorrentes de aposentadorias, exonerações e outras formas legais de desligamento, bem como a necessidade de adequação da força de trabalho às demandas operacionais e administrativas relacionadas à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.



2.4. A ausência de concurso público atualizado pode comprometer a eficiência administrativa, ocasionar sobrecarga de trabalho aos servidores em exercício e impactar negativamente a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo SAMAE à população, especialmente aqueles diretamente relacionados à operação, manutenção e gestão dos sistemas de água e esgoto.

2.5. Diante desse contexto, justifica-se a contratação de instituição especializada para o planejamento, organização e execução do Concurso Público do SAMAE, medida necessária para assegurar o adequado provimento de cargos, o atendimento às exigências legais e a garantia da continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados, em observância aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de atender aos dispositivos da legislação municipal vigente.

3. DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

3.1. O fornecedor selecionado para a prestação do serviço é a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, inscrita no CNPJ sob o nº 87.878.476/0001-08.

3.2. A escolha da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC como entidade responsável pela organização e execução do Concurso Público do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Campos Novos/SC fundamenta-se em sua notória especialização, estrutura técnica, experiência comprovada na realização de concursos públicos e reputação ética e profissional reconhecida.

3.3. A FUNDATEC é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de fundação privada, conforme seu Estatuto Social, tendo por finalidade estatutária, entre outras, a execução de processos seletivos e concursos públicos, atuando há mais de 52 anos na prestação de serviços técnicos especializados voltados ao apoio à Administração Pública.

3.4. A FUNDATEC possui ampla experiência na realização de concursos públicos e processos seletivos em âmbito nacional, já tendo executado mais de 1.000 certames nas esferas pública e privada, o que demonstra sua capacidade técnica, solidez institucional e confiabilidade na condução de processos seletivos de diferentes portes e complexidades.

3.5. A FUNDATEC mantém atuação expressiva no Estado de Santa Catarina, onde já prestou serviços a diversos órgãos e entidades públicas, evidenciando experiência prática, reconhecimento regional e padrão de qualidade compatível com as exigências administrativas,



o que reforça a segurança e a eficiência na condução do certame do SAMAE de Campos Novos/SC.

3.6. A FUNDATEC dispõe de equipe técnica multidisciplinar altamente capacitada, metodologia consolidada e sistemas informatizados próprios, assegurando a eficiência operacional, o cumprimento dos prazos e o atendimento aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução do certame.

3.7. A contratação da FUNDATEC encontra respaldo no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ética e profissional e cuja finalidade estatutária compreenda atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, hipótese na qual a FUNDATEC se enquadra plenamente, conforme documentação e parecer jurídico apresentados.

3.8. Dessa forma, a contratação da FUNDATEC representa a opção mais adequada, segura e eficiente para a condução do certame do SAMAE de Campos Novos/SC, promovendo a seleção de servidores qualificados e atendendo ao interesse público com economicidade, segurança jurídica e excelência técnica.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A proposta apresentada pela FUNDATEC estabelece modelo de precificação composto por valor global vinculado ao limite de inscrições homologadas e valor unitário para candidatos excedentes. Para o certame do SAMAE de Campos Novos/SC, o valor total ofertado corresponde a R\$ 87.763,00 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais) para até 600 (seiscentos) candidatos inscritos, sejam pagantes ou isentos. Ultrapassado esse número, incidirá acréscimo de R\$ 89,21 (oitenta e nove reais e vinte e um centavos) por candidato excedente.

4.2. Para fins de planejamento e estimativa orçamentária, adotou-se como referência a própria proposta formal apresentada pela instituição executora, considerando o porte previsto do certame e a estimativa de inscrições, além de contratações similares recentemente celebradas pela mesma instituição com outros entes públicos, conforme demonstrado na tabela comparativa abaixo:

FAIXA DE PREÇOS – FUNDATEC (Base Contratual de Referência)

CONTRATAÇÃO	LIMITE DE INSCRIÇÕES	VALOR GLOBAL	VALOR EXCEDENTE
Erebango/RS	Até 400	R\$ 65.588,00	R\$ 106,88
Três Palmeiras/RS	Até 400	R\$ 88.990,00	R\$ 135,39
Porto Mauá/RS	Até 740	R\$ 81.770,00	R\$ 100,41
SAMAE Campos Novos/SC (Proposta)	Até 600	R\$ 87.763,00	R\$ 89,21



4.3. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 9.384/2023, foi realizada análise comparativa dos preços praticados em contratações similares firmadas recentemente com entes públicos, considerando a natureza do objeto, a estimativa de inscritos, a complexidade operacional e o custo médio por candidato.

4.4. Os contratos analisados demonstram que os valores praticados pela FUNDATEC mantêm proporcionalidade em relação ao porte dos certames e ao número previsto de inscrições, evidenciando coerência técnica e formação regular dos preços. Ao confrontar tais parâmetros com a proposta apresentada ao SAMAE de Campos Novos/SC, verifica-se que o valor de **R\$ 87.763,00** até 600 inscrições e o valor excedente de **R\$ 89,21** situam-se dentro do padrão praticado pela instituição em contratações equivalentes, demonstrando compatibilidade com a realidade de mercado.

MUNICÍPIO / ENTE	CUSTO	CUSTO P/ CANDIDATO	INSCRIÇÃO ADICIONAL	ESTIMATIVA DE CANDIDATOS
SAMAE Campos Novos/SC	R\$ 87.763,00	R\$ 146,27	R\$ 89,21 por candidato excedente	Até 600 inscritos

4.5. Dessa forma, os valores ofertados encontram-se devidamente fundamentados e demonstradamente compatíveis com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade, vantajosidade, eficiência e compatibilidade de preços previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, segurança jurídica e lisura ao procedimento administrativo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	SAMAE CN - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Programa	GESTÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAMAE
Despesa	3.3.90.00.00 / 1.501.0000.0006 - Recursos Arrecadados pela Admin. Indireta e Fundos

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, encontra amparo no disposto no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja redação estabelece:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

....

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; ”



6.2. A FUNDATEC enquadra-se integralmente no referido dispositivo legal, por tratar-se de instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária voltada ao apoio e execução de atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional e ações correlatas, possuindo inquestionável reputação ética e profissional e comprovada experiência técnica na organização e execução de concursos públicos.

6.3. Assim, restam plenamente atendidos os requisitos legais para a contratação direta nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, conferindo plena segurança jurídica ao presente procedimento administrativo.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

Campos Novos, 02 de Janeiro de 2026.

**Alexandre José Biolchi
Diretor**



AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC**, inscrita no CNPJ sob o nº **87.878.476/0001-08**, para a prestação de serviços de **planejamento, organização e execução de Concurso Público**, destinado ao provimento de cargos do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Campos Novos/SC**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Campos Novos, 02 de Janeiro de 2026.

Alexandre José Biolchi
Diretor



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE CAMPOS NOVOS/SC.**

1.2. Especificação dos Serviços:

1.2.1. O serviço compreende o **planejamento, organização e execução de Concurso Público** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Campos Novos/SC, abrangendo todas as etapas operacionais, técnicas, administrativas e logísticas necessárias à realização do certame.

1.2.2. Para fins de planejamento e estimativa orçamentária, adotou-se como referência a **proposta formal apresentada pela FUNDATÉC**, instituição selecionada para a execução do certame, a qual estabelece valor global de **R\$ 87.763,00 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais)** para até **600 (seiscentos) candidatos inscritos**, sejam pagantes ou isentos, bem como valor adicional de **R\$ 89,21 (oitenta e nove reais e vinte e um centavos)** por candidato excedente a este quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Planejamento, organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Campos Novos/SC.	01	unid.	R\$ 87.763,00	R\$ 87.763,00
Valor Total: R\$ 87.763,00 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais)					

1.2.3. A contratação compreende a realização de provas para Concurso Público, conforme os cargos disponíveis, o número de vagas, o nível de escolaridade exigido e a carga horária semanal correspondente a cada função, conforme segue abaixo:



CONCURSO PÚBLICO - Lei Complementar nº 13/2025			
NOME DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	ESCOLARIDADE	ETAPAS DO PROCESSO
Servente	CR	Alfabetizado	Prova objetiva e Prática
Auxiliar de Serviços Gerais I	01+CR	Alfabetizado	Prova objetiva e Prática
Auxiliar de Serviços Gerais II	01+CR	Alfabetizado	Prova objetiva e Prática
Vigilante	01+CR	Ensino Médio	Prova objetiva
Auxiliar de Operações	02+CR	Alfabetizado	Prova objetiva e Prática
Auxiliar Administrativo	CR	Ensino Médio	Prova objetiva
Leiturista	01+CR	Ensino Médio	Prova objetiva
Motorista II	01+CR	Ensino Médio	Prova objetiva e Prática
Eletricista	01+CR	Ensino Médio	Prova objetiva e Prática
Operador de Máquina	01+CR	Ensino Médio	Prova objetiva e Prática
Encanador	05+CR	Ensino Médio	Prova objetiva e Prática
Pedreiro	02+CR	Ensino Médio	Prova objetiva e Prática
Assistente Administrativo	01+CR	Ensino Superior	Prova objetiva
Eletrotécnico	01+CR	Ensino Médio	Prova objetiva e Prática
Técnico em Mecânica	01+CR	Ensino Médio	Prova objetiva e Prática
Operador de ETA/ETE	02+CR	Ensino Médio	Prova objetiva
Analista Técnico	CR	Ensino Médio	Prova objetiva
Engenheiro Civil	CR	Ensino Superior	Prova objetiva

1.2.4. A Banca Examinadora será incumbida da execução das seguintes etapas do certame:

1.2.4.01. Elaboração e aplicação da Prova Objetiva, podendo ser realizada:

- a) em até duas datas distintas;
- b) em até dois turnos.



1.2.4.02. Elaboração e aplicação da Prova Prática para todos os candidatos classificados dentro do limite previsto em edital, nos seguintes cargos:

- a) Servente
- b) Auxiliar de Serviços Gerais I
- c) Auxiliar de Serviços Gerais II
- d) Auxiliar de Operações
- e) Motorista II
- f) Eletricista
- g) Operador de Máquina
- h) Encanador
- i) Pedreiro
- j) Eletrotécnico
- k) Técnico em Mecânica

1.2.4.03. Compete ao SAMAE a disponibilização da estrutura física, abrangendo:

- a) disponibilização de espaço físico e maquinário necessário para a aplicação das provas práticas;
- b) disponibilização de espaço físico para instalação de posto de atendimento aos candidatos.

1.2.4.04. Atendimento aos candidatos por meio dos seguintes canais:

- a) e-mail;
- b) telefone;
- c) WhatsApp;
- d) atendimento presencial, tanto na sede da FUNDATEC quanto no Município de Campos Novos/SC.

1.2.5. Distribuição das Disciplinas e Estrutura das Provas Objetivas

1.2.5.01. A Prova Objetiva será aplicada para os cargos constantes do edital, abrangendo os níveis de escolaridade exigidos para cada função, observando-se as diretrizes técnicas definidas pela banca examinadora.

1.2.5.02. A estrutura das provas será organizada de forma a atender às especificidades de cada cargo, observando-se a complexidade exigida para cada nível de escolaridade e área de atuação, com distribuição de questões por disciplina conforme previsto em edital.

1.2.5.03. A seguir, será apresentada tabela contendo a distribuição das matérias, número de questões por área de conhecimento e nível de escolaridade correspondente, de acordo com os cargos previstos no edital do certame.



Cargos	Questões
Nível Superior	
Língua Portuguesa	10
Matemática / Raciocínio Lógico	05
Conhecimentos Gerais	05
Legislação	10
Conhecimentos Específicos	10
	40 QUESTOES

TEMPO DE DURAÇÃO 3 HORAS

Cargos	Questões
Nível Médio	
Língua Portuguesa	15
Matemática / Raciocínio Lógico	10
Conhecimentos Gerais	05
Legislação	10
	40 QUESTOES

TEMPO DE DURAÇÃO 3 HORAS

Cargos	Questões
Nível Alfabetizado	
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Conhecimentos Gerais	10
	30

TEMPO DE DURAÇÃO 3 HORAS

1.3. Da classificação do objeto:

1.3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.4. O objeto é classificado como serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



1.4. Do prazo de vigência:

1.4.3. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Campos Novos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, reconhece a necessidade de realizar Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos indispensáveis à manutenção e aprimoramento de suas atividades finalísticas e administrativas.

2.2. A realização do certame encontra amparo legal na Lei Complementar nº 13/2025, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do SAMAE de Campos Novos, bem como na Lei Complementar nº 03/2000, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais e se aplica à Autarquia, as quais determinam que o provimento de cargos públicos deve ocorrer obrigatoriamente por meio de concurso público, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

2.3. A necessidade do certame decorre da existência de cargos vagos em decorrência de aposentadorias, exonerações e demais hipóteses legais de vacância, bem como da necessidade de adequação do quadro funcional às demandas crescentes dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que exigem corpo técnico qualificado e quantitativo adequado de servidores para garantir a eficiência operacional do SAMAE.

2.4. Ressalta-se que a ausência de concurso público atualizado pode comprometer a regularidade administrativa, gerar sobrecarga aos servidores atualmente em exercício e impactar negativamente a continuidade e qualidade dos serviços essenciais prestados à população, especialmente aqueles relacionados diretamente à operação, manutenção, expansão e gestão dos sistemas públicos de saneamento básico.

2.5. Diante desse cenário, a contratação de instituição especializada para planejamento, organização e execução do Concurso Público mostra-se medida necessária, legítima e adequada, garantindo a seleção de profissionais habilitados, observância aos parâmetros legais e constitucionais, continuidade dos serviços públicos e atendimento aos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de instituição especializada para o planejamento, organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Campos Novos/SC.

3.2. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, o SAMAE não dispõe de equipe técnica própria com expertise específica e experiência suficiente para realizar todas as etapas do certame com o rigor técnico, operacional e de segurança exigidos. Ademais, a inexistência de infraestrutura tecnológica adequada, sistemas especializados e pessoal capacitado pode gerar riscos relevantes, tais como comprometer o sigilo das provas, causar inconsistências no cadastro dos candidatos e falhas na apuração dos resultados, o que afetaria diretamente a transparência, a credibilidade e a lisura do processo seletivo.

3.3. Dessa forma, optou-se pela contratação de instituição detentora de notória especialização, estrutura adequada e reputação ética e profissional incontestável, medida que melhor atende ao interesse público e assegura a condução de um certame legítimo, seguro, isonômico e transparente, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.2. Da Execução:

3.2.1. As provas serão aplicadas no Município de Campos Novos/SC e, se necessário, em outras localidades, respeitando os critérios de proximidade, acessibilidade e razoabilidade.

3.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a capacidade de locação previamente mapeada na cidade-sede, comprometendo aspectos como acesso, conforto e mobilidade, a aplicação das provas poderá ser estendida a cidades vizinhas, de modo a garantir condições adequadas para todos os participantes.

3.2.3. Os serviços contratados incluem, entre outras atividades:

- I. Desenvolvimento de sistema próprio para a gestão do certame;
- II. Ações de divulgação e publicação dos atos via Internet;
- III. Recebimento, confirmação e homologação das inscrições;
- IV. Análise e resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- V. Atendimento aos candidatos com deficiência ou que necessitem de condições especiais, como lactantes ou hospitalizados;
- VI. Elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas;
- VII. Produção e leitura ótica dos cartões-resposta;



VIII. Publicação de comunicados, atos e demais informações oficiais emitidas pelo **SAMAE de Campos Novos/SC** no endereço eletrônico específico do certame;

IX. Todos os serviços prestados observarão os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e transparência, assegurando a credibilidade e lisura do processo seletivo.

3.2.4. Serão adotados valores diferenciados para as taxas de inscrição, de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo pretendido:

- a) Ensino Superior: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- b) Ensino Médio: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- c) Ensino Fundamental: R\$ 100,00 (cem reais).

3.2.4.01. Essa diferenciação busca assegurar razoabilidade e proporcionalidade, considerando o grau de complexidade dos cargos e os custos operacionais envolvidos.

3.2.5. O processo de inscrição será realizado exclusivamente via Internet, por meio do site oficial do certame, onde também estarão disponíveis edital, cronograma, legislação e demais orientações.

3.2.6. Visando assegurar acessibilidade e inclusão digital, a **FUNDATEC** disponibilizará, em sua sede e/ou pontos definidos em edital, computador com acesso à Internet e equipe capacitada para atendimento aos candidatos que necessitarem.

3.2.7. As datas, locais e horários de aplicação das provas serão divulgados em edital específico após a homologação das inscrições.

3.2.8. As provas serão realizadas no Município de Campos Novos/SC, em locais previamente definidos e divulgados, observando critérios de acessibilidade, segurança, conforto e mobilidade.

3.2.9. A aplicação obedecerá aos princípios da razoabilidade e da isonomia, assegurando condições adequadas e equitativas a todos os candidatos.

3.2.10. Todos os profissionais envolvidos receberão treinamento, material de apoio e orientação da coordenação do projeto pela **FUNDATEC**.

3.3. Do Recebimento

3.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á após a conclusão de cada etapa definida no cronograma, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato designado pelo SAMAE.

3.3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.



3.3.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições previstas contratualmente.

3.3.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor correspondente será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.3.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação das penalidades previstas.

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

3.4. Da Subcontratação

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

4.1.1. Para a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar atuação em ramo de atividade compatível com a organização e execução de concursos públicos, bem como apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências previstas na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do contrato será definido conforme o cronograma do Certame, a ser estabelecido em Edital, contemplando todas as fases, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final, com a devida observância às normas legais e aos prazos administrativos.

5.2. Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião de alinhamento entre o SAMAE de Campos Novos/SC e a Contratada para definição do cronograma de atividades (datas de publicação do edital, realização da prova, etc.).

5.3. Das Etapas

5.3.1. O Certame será composto por até duas etapas, conforme detalhado a seguir:

- a) Prova escrita, com questões objetivas;
- b) Prova prática.

5.3.2. Cada etapa será realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos em edital, assegurando a transparência e a legitimidade do processo seletivo.

5.4. Das Questões



5.4.1. Todas as questões serão objetivas, no formato de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas, sendo apenas uma considerada correta.

5.4.2. As questões serão inteiramente originais, elaboradas por bancas formadas por profissionais com notório saber em suas respectivas áreas de conhecimento, todos com experiência comprovada em concursos e processos seletivos. Cada questão será submetida a rigoroso processo de revisão, incluindo:

- a) Revisão técnica, realizada por um segundo especialista na área de conhecimento;
- b) Revisão linguística, feita por profissional qualificado em Língua Portuguesa.

5.5. Da Elaboração e Segurança das Provas

Durante a elaboração, os profissionais deverão assinalar, por padrão, a alternativa “a” como correta. Posteriormente, as questões serão embaralhadas eletronicamente, garantindo que o gabarito definitivo permaneça desconhecido por todos os envolvidos no processo, assegurando a confidencialidade e integridade do conteúdo.

As provas poderão contemplar alterações legislativas ou jurisprudenciais vigentes até a data de início das inscrições. A FUNDATEC adotará todas as medidas cautelares necessárias para assegurar o sigilo, a confiabilidade e a celeridade na elaboração das provas e na condução do Certame.

5.6. Dos Fiscais

A Contratada deverá colocar, em cada local onde serão realizadas as provas, no mínimo dois fiscais por sala, além de fiscais em quantidade suficiente nos corredores, banheiros e demais dependências, conforme julgar necessário.

5.7. Das Medidas Adicionais de Segurança

Conforme proposta apresentada pela FUNDATEC, além dos procedimentos previamente mencionados, serão adotadas as seguintes medidas adicionais:

- a) Minimização de riscos de vazamento de informações sigilosas;
- b) Atuação conjunta com órgãos de segurança estaduais e federais em todas as etapas sensíveis;
- c) Rastreabilidade dos malotes de provas;
- d) Controle de acesso e monitoramento constante;
- e) Possibilidade de utilização de parque gráfico que atenda à NBR 15540:2013;
- f) Redundância de link de internet de alto desempenho;
- g) Utilização de criptografia com chave assimétrica padrão SHA-256 e RSA 2048 bits.



5.8. Dos Procedimentos no Dia da Prova

5.8.1. A aplicação das provas seguirá procedimento padronizado, com foco na segurança, transparência e isonomia, conforme proposta da FUNDATEC:

- I – Identificação e assinatura em lista de presença;
- II – Abertura dos pacotes lacrados na presença de três candidatos;
- III – Entrega do caderno de prova e cartão-resposta individual;
- IV – Lacração dos cartões-resposta ao término, na sala, com testemunhas;
- V – Conferência e remessa do material à sede da Fundação.

5.8.2. Para assegurar a lisura do processo, todos os eventos ocorridos durante a aplicação são registrados em atas individuais por sala, nas quais os fiscais relatam os fatos relevantes e eventuais observações dos candidatos. Adicionalmente, cada local de prova possui uma ata geral sob responsabilidade do coordenador, na qual são consolidadas informações e ocorrências referentes à aplicação do Certame naquele local.

5.8.3. Ao final do certame, a FUNDATEC disponibilizará relatório contendo listagem dos candidatos por ordem alfabética e classificação, com respectivos cargos, notas e dados cadastrais.

5.9. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- d. Iniciar os serviços na data proposta, conforme acordado entre as partes;
- e. Formar equipe necessária para a execução do objeto contratado, bem como, assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial;
- f. Revisão técnica e de linguagem de todas as questões da prova;
- g. Elaboração, impressão e montagem dos cadernos de prova salvaguardando o sigilo do material;
- h. Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradoras de provas;
- i. Distribuição de candidatos por local de prova;



- j. Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como: listagem geral de cada local de prova e de candidatos por sala contendo nome e documento de identidade;
- k. Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar a aplicação das provas
- l. Aplicação de provas disponibilizando todos os materiais necessários dentre os quais: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões ópticos de resposta, personalizados, com os dados cadastrais do candidato previamente impressos e atas de ocorrência de cada sala;
- m. Fornecimento dos gabaritos e cadernos de provas para a divulgação no site do Município até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação das Provas Objetivas, ficando a contratada responsável por promover as referidas publicações em seu site no mesmo prazo, devendo-se observar o Cronograma a ser fixado em Edital de Abertura;
- n. Correção eletrônica dos cartões ópticos das Provas Objetivas e confecção de listas com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) e fornecimento dos resultados por meio magnético;
- o. Reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos, se houver, com emissão das listas finais de desempenho.
- p. Recebimento, pela contratada, dos documentos correlatos entregues ou enviados pelos candidatos — seja presencialmente no posto de atendimento, via Correios ou por meio eletrônico — com a devida emissão de protocolo de recebimento anexado à ficha de inscrição. Caberá à contratada realizar a análise desses documentos, validando ou recusando os respectivos títulos e comprovações, conforme as exigências e critérios estabelecidos no edital.
- q. Análise e resposta, de natureza administrativa e/ou jurídica, aos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos em quaisquer das etapas, fases ou provas do certame. O recebimento dos recursos ficará sob responsabilidade da contratada e deverá ser realizado conforme as regras estabelecidas no Edital de Abertura das Inscrições, por meio das seguintes modalidades: na sede da empresa contratada, no posto de atendimento presencial em Campos Novos/SC e via on-line, por meio de sistema próprio disponibilizado em seu site oficial, respeitando os prazos definidos no Cronograma das Etapa.
- r. Devolutiva on-line da análise de todas as espécies recursais previstas, contendo a motivação do deferimento/indeferimento ao candidato proponente, por meio de parecer individualizado exarado pela Banca Examinadora, os quais serão disponibilizados ao



interessado no site da contratada, por ocasião/prazo da divulgação dos respectivos Editais/resultados, nos termos do Edital de Abertura. Os casos de não homologação/indeferimento de isenção de taxa de inscrição igualmente devem ser motivados, por meio da correspondente publicação do resultado, independentemente de previsão recursal;

- s. Todas as publicações oficiais referentes ao concurso público, deverão ser disponibilizadas no site da contratada, respeitadas as especificações do Edital de Abertura;
- t. A locação de prédios e contratação de pessoal de apoio (fiscais, portaria e limpeza) para aplicação das Provas, bem como o seu treinamento e capacitação, caberão à Instituição contratada.
- u. Os serviços oferecidos abrangem despesas com honorários, transporte, alimentação, bancas examinadoras, locação de espaços, fiscalização, assistência jurídica, seguros, encargos sociais, impostos, assistência técnica, benefícios e demais custos diretos e indiretos, conforme detalhado nesta proposta.

5.10. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Dispensa e Anexos;
- e. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a prestação do serviço.
- f. Disponibilizar espaço físico e maquinário para provas práticas;
- g. Disponibilizar espaço físico para posto de atendimentos aos candidatos;
- h. Responsabilizar-se pelas despesas referentes à publicação dos atos oficiais.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 9.386/2023, que “Regulamenta o §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional”.
- 6.2. As comunicações referentes à execução contratual serão realizadas pelo gestor ou fiscal do contrato ao preposto indicado pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os produtos resultantes da execução dos serviços contratados compreenderão:
- a) Relatórios parciais referentes a cada etapa do Certame, contendo o registro detalhado das atividades realizadas, com evidências e dados consolidados;
 - b) Relatório Final para Homologação, reunindo todas as informações pertinentes ao andamento e à conclusão do processo, apto a subsidiar a homologação oficial dos resultados pela Administração;
 - c) Arquivo digital contendo as informações completas do Certame, em formato compatível com o Sistema e-Sfinge – Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, contemplando dados dos candidatos, cargos, notas, classificação e demais informações exigidas no layout oficial do Tribunal, destinado ao cadastro do concurso público pela Administração.
- 7.2. Disponibilizar ao SAMAE de Campos Novos/SC, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final do Certame, arquivo digital contendo os dados completos do concurso público, em formato compatível com o sistema e-Sfinge – Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, possibilitando a importação direta das informações pelo Órgão.
- O arquivo deverá conter, no mínimo: identificação completa do candidato, CPF, cargo/função, edital de referência, situação no certame (aprovado/classificado/não classificado), nota final, ordem de classificação e demais informações exigidas pelo layout oficial do TCE/SC, sob pena de inadimplemento contratual.
- 7.3. Os documentos e arquivos descritos neste item deverão ser elaborados e entregues conforme os prazos e formatos estabelecidos, garantindo transparência, controle e rastreabilidade de todas as fases do Certame.
- 7.4. Do Pagamento



O pagamento ocorrerá da seguinte forma, conforme proposta apresentada pela FUNDATÉC:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) do valor devido em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor devido em até 05 (cinco) dias após a aplicação da Prova Objetiva;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor devido em até 05 (cinco) dias após a realização de todas as etapas das provas;
- d) 25% (vinte e cinco por cento) do valor devido em até 05 (cinco) dias após a homologação final do Certame, **condicionado também à entrega do arquivo digital compatível com o Sistema e-Sfinge/TCE-SC**, previsto neste Termo de Referência.

7.5. Para pagamento deverá ser apresentado documento fiscal correspondente ao valor de cada etapa.

7.6. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação decorrente da execução contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível com atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, detentora de reputação ética e profissional.

8.2. A Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATÉC, inscrita no CNPJ nº 87.878.476/0001-08, enquadra-se integralmente na hipótese legal acima mencionada, por atender aos requisitos estabelecidos no referido dispositivo, razão pela qual se justifica a adoção do instituto da dispensa de licitação.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de **R\$ 87.763,00** (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais), correspondente à execução integral dos serviços para até 600 (seiscentos) candidatos inscritos, sejam pagantes ou isentos.

9.2. Ultrapassado o limite previsto no item anterior, incidirá o valor adicional de R\$ 89,21 (oitenta e nove reais e vinte e um centavos) por candidato excedente.



9.3. Os valores praticados decorrem da proposta apresentada pela CONTRATADA e são compatíveis com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	SAMAE CN - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Programa	GESTÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAMAE
Despesa	3.3.90.00.00 / 1.501.0000.0006 - Recursos Arrecadados pela Admin. Indireta e Fundos

Adriane Pavan Nora
Área Solicitante



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/____

Aos dias ____ do mês de _____ de 2026, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE CAMPOS NOVOS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **83.158.105/0001-09**, com sede na Rua Caetano Carlos, nº 466, Centro, Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor **Sr. Alexandre José Biolchi**, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **87.878.476/0001-08**, com sede na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 91.450-510, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, devidamente autorizado pelo Processo de Dispensa nº ____/2026, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, o qual será regido pela referida legislação e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, destinado ao provimento de cargos efetivos do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Campos Novos/SC**, abrangendo todas as etapas operacionais, técnicas, administrativas e logísticas necessárias à realização do certame.

1.1.1. A contratação comprehende a realização das etapas previstas em edital, incluindo, conforme o caso, a aplicação de provas objetivas e provas práticas, de acordo com os cargos disponíveis, número de vagas, nível de escolaridade exigido e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência**, que integra o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços contratados incluem, entre outras atividades:



- I – Desenvolvimento de sistema próprio para a gestão do Certame;
- II – Ações de divulgação institucional e publicação dos atos via Internet;
- III – Recebimento, confirmação e homologação das inscrições;
- IV – Análise e resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- V – Atendimento aos candidatos com deficiência, bem como àqueles que necessitarem de condições especiais, como lactantes ou internados em unidades hospitalares;
- VI – Elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas;
- VII – Produção e leitura ótica dos cartões-resposta;
- VIII – Publicação de comunicados, atos e demais informações oficiais emitidas pelo **SAMAE de Campos Novos/SC**, no endereço eletrônico específico do Certame;
- IX – Todos os serviços prestados observarão os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e transparência, assegurando a credibilidade e a lisura do **Concurso Público**.

2.2. Serão adotados valores diferenciados para as taxas de inscrição, de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo pretendido, conforme prática comumente adotada em certames semelhantes. Os valores são os seguintes:

- a) Para cargos que exigem Ensino Superior: **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais);
- b) Para cargos que exigem Ensino Médio: **R\$ 120,00** (cento e vinte reais);
- c) Para cargos que exigem Ensino Fundamental: **R\$ 100,00** (cem reais).

2.2.1. O processo de inscrição será realizado exclusivamente via Internet, por meio do preenchimento do Requerimento de Inscrição, que estará disponível no site oficial do Certame. No mesmo ambiente virtual, o candidato poderá consultar todas as informações pertinentes ao concurso público, incluindo o Edital, Cronograma, Legislação, Regulamento e demais orientações relevantes.

2.3. As provas serão aplicadas no Município de Campos Novos/SC e, se necessário, em outras localidades, respeitando os critérios de proximidade, acessibilidade e razoabilidade.

2.4. O prazo de execução do contrato será definido conforme o cronograma do Certame, a ser estabelecido em Edital, contemplando todas as fases, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final, com a devida observância às normas legais e aos prazos administrativos.

2.4.1. Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião de alinhamento entre a Administração Municipal e a Contratada para definição do cronograma de atividades (datas de publicação do edital, realização das provas, entre outras etapas).



- 2.5. O Certame será composto por até duas etapas, conforme detalhado, a saber:
- a) Prova escrita, com questões objetivas;
 - b) Prova prática, quando aplicável aos cargos previstos em edital.
- 2.5.1. Cada etapa será realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no edital, assegurando a transparência e a legitimidade do processo seletivo.
- 2.6. Todas as questões serão objetivas, no formato de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas, sendo apenas uma considerada correta.
- 2.7. A Prova Objetiva será aplicada para os cargos previstos em edital, abrangendo os diferentes níveis de escolaridade (ensino fundamental, ensino médio e ensino superior), conforme estrutura definida no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.
- 2.8. Demais especificidades do serviço encontram-se detalhadas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos resultantes da execução dos serviços contratados compreenderão:
- a. Relatórios parciais referentes a cada etapa do Certame, contendo o registro detalhado das atividades realizadas, com evidências e dados consolidados;
 - b. Relatório Final para Homologação, reunindo todas as informações pertinentes ao andamento e à conclusão do processo, apto a subsidiar a homologação oficial dos resultados pela Administração Pública.
- 3.2. Esses documentos serão elaborados e entregues conforme os prazos e formatos estabelecidos, garantindo transparência, controle e rastreabilidade de todas as fases do Certame.
- 3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão de cada etapa dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.
- 3.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.5. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- 3.6. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



- 3.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- 3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao SAMAE de Campos Novos/SC, **em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final do Certame**, arquivo digital contendo os dados completos do concurso público, em formato compatível com o **Sistema e-Sfinge – Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC**, possibilitando a importação direta das informações pela Administração.
- 3.9.1. O arquivo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação completa do candidato, CPF, cargo/função, edital de referência, situação no certame (aprovado/classificado/não classificado), nota final, ordem de classificação e demais campos exigidos pelo layout oficial do TCE/SC.
- 3.9.2. A não entrega do arquivo no formato e prazo estabelecidos caracterizará inadimplemento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 87.763,00** (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais), correspondente à execução integral dos serviços para até 600 (seiscentos) candidatos inscritos, sejam pagantes ou isentos.
- 4.2. Ultrapassado o limite previsto no item anterior, incidirá o valor adicional de R\$ 89,21 (oitenta e nove reais e vinte e um centavos) por candidato excedente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em 4 (quatro) parcelas, e ocorrerá da seguinte forma, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA:
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor devido em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;
 - 25% (vinte e cinco por cento) do valor devido em até 05 (cinco) dias após a aplicação da Prova Objetiva;



- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor devido em até 05 (cinco) dias após a realização de todas as etapas das provas;
- d) 25% (vinte e cinco por cento) do valor devido em até 05 (cinco) dias após a homologação final do Certame, **condicionado também à entrega do arquivo digital compatível com o Sistema e-Sfinge – Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC**, previsto neste Termo de Referência.

5.2. Para pagamento deverá ser apresentado documento fiscal correspondente ao valor de cada etapa.

5.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação decorrente da execução contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

5.5. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar e receber os serviços.

5.6. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

Orgão	SAMAE CN - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Programa	GESTÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAMAE
Despesa	3.3.90.00.00 / 1.501.0000.0006 - Recursos Arrecadados pela Admin. Indireta e Fundos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

7.2. Eventuais prorrogações e alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e ss., da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.



- 8.2. Decorridos 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o valor contratado poderá ser reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que venha a substituí-lo.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
- 8.4. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela CONTRATADA até o término da vigência contratual, ou até a data da celebração de eventual prorrogação.
- 8.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por meio de apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- d. Iniciar os serviços na data proposta, conforme acordado entre as partes;
- e. Formar equipe necessária para a execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial;
- f. Revisão técnica e de linguagem de todas as questões da prova;
- g. Elaboração, impressão e montagem dos cadernos de prova salvaguardando o sigilo do material;
- h. Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradoras de provas;
- i. Distribuição de candidatos por local de prova;
- j. Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como: listagem geral de cada local de prova e de candidatos por sala contendo nome e documento de identidade;
- k. Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar a aplicação das provas;
- l. Aplicação de provas disponibilizando todos os materiais necessários dentre os quais: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões ópticos de resposta



- personalizados com os dados cadastrais do candidato previamente impressos e atas de ocorrência de cada sala;
- m. Fornecimento dos gabaritos e cadernos de provas para a divulgação no site do SAMAE até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação das Provas Objetivas, ficando a contratada responsável por promover as referidas publicações em seu site no mesmo prazo, devendo-se observar o Cronograma a ser fixado em Edital de Abertura;
- n. Correção eletrônica dos cartões ópticos das Provas Objetivas e confecção de listas com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) e fornecimento dos resultados por meio magnético;
- o. Reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos, se houver, com emissão das listas finais de desempenho;
- p. Recebimento, pela contratada, dos documentos correlatos entregues ou enviados pelos candidatos — seja presencialmente no posto de atendimento, via Correios ou por meio eletrônico — com a devida emissão de protocolo de recebimento anexado à ficha de inscrição, cabendo à contratada realizar a análise desses documentos, validando ou recusando os respectivos títulos e comprovações conforme as exigências e critérios estabelecidos no edital;
- q. Análise e resposta, de natureza administrativa e/ou jurídica, aos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos em quaisquer das etapas, fases ou provas do certame, cujo recebimento ficará sob responsabilidade da contratada e deverá ser realizado conforme as regras estabelecidas no Edital de Abertura das Inscrições, por meio das seguintes modalidades: na sede da empresa contratada, no posto de atendimento presencial em Campos Novos/SC e via on-line, por meio de sistema próprio disponibilizado em seu site oficial, respeitando os prazos definidos no Cronograma das Etapas;
- r. Devolutiva on-line da análise de todas as espécies recursais previstas, contendo a motivação do deferimento/indeferimento ao candidato proponente, por meio de parecer individualizado exarado pela Banca Examinadora, os quais serão disponibilizados ao interessado no site da contratada, por ocasião/prazo da divulgação dos respectivos Editais/resultados, nos termos do Edital de Abertura. Os casos de não homologação/indeferimento de isenção de taxa de inscrição igualmente devem ser motivados, por meio da correspondente publicação do resultado, independentemente de previsão recursal;
- s. Todas as publicações oficiais referentes ao concurso público deverão ser disponibilizadas no site da contratada, respeitadas as especificações do Edital de Abertura;
- t. A locação de prédios e contratação de pessoal de apoio (fiscais, portaria e limpeza) para



aplicação das Provas, bem como o seu treinamento e capacitação, caberão à Instituição contratada;

u. Os serviços oferecidos abrangem despesas com honorários, transporte, alimentação, bancas examinadoras, locação de espaços, fiscalização, assistência jurídica, seguros, encargos sociais, impostos, assistência técnica, benefícios e demais custos diretos e indiretos, conforme detalhado na proposta;

v. Disponibilizar ao SAMAE de Campos Novos/SC arquivo digital compatível com o Sistema e-Sfinge – Atos de Pessoal/TCE-SC, contendo todas as informações exigidas pelo Tribunal de Contas, nos termos e prazos previstos neste contrato.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Dispensa, Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas;
- d. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- e. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a prestação do serviço;
- f. Será de responsabilidade do SAMAE de Campos Novos/SC a disponibilização do espaço físico e maquinário para aplicação das provas práticas;
- g. O SAMAE de Campos Novos/SC responsabilizar-se-á pela disponibilização de espaço físico para posto de atendimento aos candidatos;
- h. Responsabilizar-se pelas despesas referentes à publicação dos atos oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.



10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal e gestor do contrato, servidor Mário Luiz Pegoraro, ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30% (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

11.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

11.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

11.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



11.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

12.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

12.4. A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.



12.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 01/2026, Dispensa de Licitação nº 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Campos Novos – SC, ____ de _____ de 202__.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SAMAE DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATANTE**

**CONTRATADA
CNPJ**

TESTEMUNHAS: _____